



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.751/2002

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE CRISSIUMAL A RECEBER, EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber por escritura pública de cessão, uma área de terras rurais com 2.120 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, pertencentes ao lote rural nº 180, da Seção Curupira, sito na localidade de Lajeado Nass, de propriedade do Espólio de João Olindo Ferraz.

**Art. 2º** - O Patrimônio ora doado destina-se a abrigar o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, de Lajeado Nass, que já se acha edificado desde o ano de 1979, conforme Lei Municipal n.º 521/1979.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da Escritura Pública, Registro de Imóveis, Taxas diversas, manutenção da área e respectivas instalações, que vierem a serem feitas, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por conta das seguintes dotações próprias do Orçamento em vigor:

06.01.12.361.0066.2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos FUNDEF.

3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Agosto de 2.002.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração